



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1511/2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL PARA COBERTURA DO APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO – IPS/SMJ POR ANULAÇÃO DE OUTRA DOTAÇÃO ORÇAMETARIA PRESENTE NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementar especial, para cobertura das despesas com o aporte financeiro atuarial ao IPS/SMJ, aprovado pela Lei Municipal nº. 1489/2012 de 28/06/2012.

Art. 2º. O crédito suplementar especial integrará o orçamento em execução no corrente exercício fiscal, sob a seguinte rubrica:

CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL		
UNIDADE	006001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORGÃO	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	040	APORTE PARA COBERTURA ATUARIAL RPPS
PRO/ATIVIDADE	2.488	APORTE PARA COBERTURA ATUARIAL RPPS
ELEMENTO DESPESA	3339197000	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL RPPS
FONTE RECURSOS	R\$	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR		113.400,00

Art. 3º. Os recursos necessários para Suplementação correrão por conta da Anulação do orçamento da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO		
UNIDADE	999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ORGÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PRO/ATIVIDADE	9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ELEMENTO DESPESA	3999999000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FONTE RECURSOS	1102	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	R\$	105.000,00

ANULAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO		
UNIDADE	007001	SECRETARIA DE FINANÇAS
ORGÃO	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA	00	OPERAÇÃO ESPECIAL
PRO/ATIVIDADE	0.000	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA
ELEMENTO DESPESA	3469071000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
FONTE RECURSOS	1102	RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR	R\$	8.400,00

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de Outubro de 2012.

FLORENTINO GUILHERME
Prefeito Municipal em Exercício